



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6069, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

EMENTA: Outorga poderes à Secretaria Municipal de Controle Interno para representar a Administração Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 51, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

considerando que a Secretaria Municipal de Controle Interno é o órgão responsável pelo Controle Interno da Administração Municipal, conforme Art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Art. 43 da Lei Orgânica Municipal e Art. 59 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e

considerando, ainda, a necessidade de implementar uma unidade de controle eficiente e eficaz para atendimento das diligências junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,


DECRETA :

Art. 1.º - Ficam delegados à Secretaria Municipal de Controle Interno, nas pessoas do Secretário e do Subsecretário, os poderes para representar a Administração Executiva Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, podendo, para tanto, assinar documentos, encaminhar documentação de remessa obrigatória, emitir pareceres, ter vistas a processos, receber e responder as comunicações, notificações e citações em nome do Chefe do Executivo encaminhadas pelo "Sistema de Mão Própria", na forma do Artigo 26 da Deliberação n.º 167/92, do TCE, e praticar outros atos imprescindíveis ao fiel cumprimento do presente.

Art. 2.º - Todos os órgãos da Administração do Poder Executivo Municipal para o fiel cumprimento do artigo anterior devem encaminhar à Secretaria Municipal de Controle Interno os documentos e esclarecimentos necessários que devam ser remetidos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como remeter imediatamente à Secretaria Municipal de Controle Interno qualquer documento recebido do referido órgão.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de agosto de 2011.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

5810 15/08/2011